

## RELAÇÕES INTERNACIONAIS, DIPLOMACIA E DIREITO NA ANTIGA MESOPOTÂMIA

Marcelo Rede\*

### *Abstract*

*Apparently, there was no real international law in ancient Near-East, as a consistent set of diplomatic rules coordinating the relationship between states. However, the situation is far from a total lack of rules, which would only give way to physical force. A large number of these rules derivates from a projection, on the level of externs contacts, of the principals witch organize the palatial centers and are shared between them.*

**Keywords:** Mesopotamia; Near-East; law; international relations; diplomacy.

### *Resumo*

*Não parece existir, no antigo Oriente-Próximo, um verdadeiro direito internacional, no sentido de um conjunto consistente de regras diplomáticas que orientem as relações entre estados. No entanto, a situação está longe de ser um total vácuo de normas, que daria lugar apenas ao exercício da força. Grande parte destas normas deriva de uma projeção, no nível dos contatos externos, dos princípios que organizam os centros palacianos e são compartilhados entre eles.*

**Palavras-chave:** Mesopotâmia; Oriente-Próximo; direito; relações internacionais; diplomacia.

O antigo Oriente-Próximo foi um mosaico composto por unidades mais ou menos centralizadas – de grandes reinos unificados a pequenas cidades-reinos – e por entidades bastante fluidas e em permanente mobilidade – como as populações nômades ou seminômades, organizadas em padrões tribais. Por vezes, o contato entre estas várias realidades foi

---

\* Professor adjunto de História Antiga do Departamento de História e do programa de Pós-graduação em História da UFF.

pautado principalmente pela violência, gerando invasões e guerras que remodelavam continuamente o equilíbrio de forças na região. Na Mesopotâmia, potências expansionistas caíram sob os golpes conjugados de inimigos estrangeiros e de populações tribais: foi o caso da Babilônia do período Babilônico Antigo, cujo poderio ruiu no enfrentamento com os hititas e só se recompôs sob a direção de uma dinastia cassita de origem tribal. Nem sempre o perigo era tão distante, como mostram as disputas entre Babilônia e Assíria pela hegemonia, durante o primeiro milênio a.C. Outras vezes, populações montanhesas desciam dos Zagros para semear o pânico nas planícies, como os gútios, que parecem ter tido um papel no fim do império de Akkad. Nem sempre, no entanto, oposições tão polares dão conta de realidades que foram, na verdade, um amálgama de elementos tribais e palacianos, como ocorreu em Mari nos inícios do segundo milênio.

Neste quadro variado e tumultuoso, há lugar, no entanto, para contatos negociados, intermediados por procedimentos bastante formalizados e que levam, por vezes, a acordos internacionais, pactuados ou mais ou menos impostos. Seria possível, então, falar da existência de uma diplomacia fundada em um direito internacional, que estabeleceria as regras de convívio entre as diversas entidades políticas da época?

\*\*\*

Desde a constituição das primeiras cidades-reinos, no quarto milênio, os contenciosos e as negociações para sua superação estiveram presentes, mas, na maior parte do tempo, estes eventos não deixaram traços consistentes na documentação. Por vezes, os conflitos e seus desfechos transparecem nas inscrições reais, como é o caso da querela de fronteiras entre Umma e Lagash: os dois reinos meridionais disputavam uma região chamada Gu'edinna e, num primeiro momento, houve uma tentativa de solução do impasse pela intermediação de uma terceira parte, Mesilim, rei de Kish. Os limites territoriais entre Umma e Lagash foram definidos e marcados por uma estela; mas a paz durou pouco e Eannatum, soberano de Lagash (c. 2450 a.C.), marchou com seus homens obtendo uma vitória avassaladora e impondo um tratado de paz ao novo rei de Umma, Enakale, que subira ao trono depois de a própria população ter se rebelado e matado o antigo rei (COOPER, 1983). A vitória de Eannatum é comemorada em um dos mais impressionantes monumentos do período, a chamada Estela dos Abutres,

no qual as aves de rapina sobrevoam as montanhas de mortos em combate (WINTER, 1985). Para nosso propósito, o mais interessante, neste caso, é salientar a natureza territorial da disputa entre estes estados nascentes e, sobretudo, o papel de árbitro exercido por um rei que não estava diretamente envolvido no conflito, mesmo se sua intermediação não evitou a guerra. Outras vezes, os ecos das contendas e das tentativas de negociação imprimem-se em textos épicos ou mitológicos: é o caso das alterações entre Enmerkar (c. 2750 a.C.), rei de Uruk, e o senhor de Aratta, cujo nome não é explicitado no texto. A localização do reino de Aratta também é incerta, mas a tradição situa-o nas regiões montanhosas do Irã. O motivo da discórdia é, justamente, a intenção de Enmerkar de ser provido de materiais raros na planície – pedras, metais preciosos –, além de homens, para erigir e ornar um suntuoso templo para a deusa Inanna, de quem o soberano é considerado consorte. Ocorre que Inanna também era protetora de Aratta e, a este título, tida igualmente como consorte do senhor de Aratta, que se recusa a atender as reivindicações de Enmerkar. Este consegue que a deusa Inanna submeta o reino de Aratta a uma grande fome. Segue-se uma série de desafios enviados de lado a lado por meio de mensageiros, oralmente, até que Enmerkar ‘inventa’ a escrita para assegurar a transmissão de mensagens muito longas. O final do texto é bastante lacunar, mas permite supor que a solução do conflito passa por um acordo em que produtos agrícolas especiais de Uruk, como figos e uvas, são trocados pelos preciosos materiais de Aratta, numa alusão aos inícios das relações comerciais entre a planície mesopotâmica e o planalto iraniano (VANSTIPHOUT, 2003; ZACCAGNINI, 1993).

Estes exemplos do terceiro milênio mostram uma tendência ao estabelecimento de regras de convivência entre os reinos que se formavam na região mesopotâmica, assim como entre estes e seus vizinhos. Mas é preciso admitir que os dados são muito escassos para termos uma idéia mais clara do fundamento jurídico que poderia lastrear estas relações ‘internacionais’. Embora a situação do final do terceiro milênio seja mais bem documentada, os mecanismos que regulam os contatos entre o centro do novo império sumério, Ur, e a periferia continuam obscuros. Alguns autores puderam falar de uma anficionia suméria (HALLO, 1960), o que pressupõe uma articulação entre as várias cidades-reinos para além da simples imposição da força guerreira, mas os termos dos acordos políticos e dos engajamentos religiosos entre elas não são conhecidos. Por outro

lado, durante algum tempo, particularmente sob o reinado de Shulgi (2094-2047), vigorou uma espécie de rodízio mensal das contribuições devidas pelas várias províncias, conhecido como sistema 'bala' (do sumério 'revezamento'): os produtos e a mão-de-obra assim arregimentados eram redistribuídos entre as várias regiões, segundo necessidades locais, e serviam, igualmente, para assegurar o culto em Nippur, que continuava a ser o centro religioso dos sumérios (STEINKELER, 1987; KLEIN, 1995). Mas, também neste caso, as bases jurídicas do sistema não são explícitas.

Há, no entanto, um momento mais tardio que pode servir de ponto de observação privilegiado das relações internacionais. A primeira razão para isto é documental: em 1887, camponeses egípcios encontraram casualmente alguns tabletas cuneiformes nas areias que cobriam Akhetaton, a antiga capital do faraó Akhenaton (Amenófis IV), conhecido como o faraó herético por ter introduzido uma reforma religiosa privilegiando o culto ao disco solar Aton, em detrimento do panteão tradicional. Nos anos que se seguiram, escavações clandestinas e oficiais fizeram aumentar consideravelmente o lote de documentos, que chega hoje a quase 400 tabletas (MORAN, 1987 e 1992). Tratava-se, sobretudo, da correspondência diplomática entre o Egito e seus vassalos na região sírio-palestina, de um lado, e, de outro, com as potências vizinhas. Estes arquivos, assim como a época a que eles se referem (grosso modo, entre 1400 e 1350 a.C.), são conhecidos pelo nome atual do sítio arqueológico: El-Amarna<sup>1</sup>.

O mapa político próximo-oriental na época de Amarna pode ser resumido da seguinte forma: de um lado, a presença de reinos centralizados mais poderosos e, em geral, marcados por uma forte tendência expansionista, como o próprio Egito, a Babilônia, a Assíria, o reino Hitita e o Mitani; por outro lado, cidades-reinos menos poderosas, situadas no corredor da costa palestina e na Síria, que ora se colocam sob a proteção de um dos grandes reinos, ora tentam equilibrar-se no flutuante jogo de alianças da região, como Biblos, Ugarit, Alepo, Damasco, Qatna e Carkemish. Para completar o quadro, é preciso considerar também algumas entidades políticas mais distantes, com as quais os reinos próximo-orientais mantêm contatos mais ou menos diretos e constantes: o Elam, a oriente; Arzawa, na Anatólia ocidental; finalmente, o mundo micênico, no Mediterrâneo, incluindo Chipre, grande fornecedor de cobre.

As trocas materiais foram um aspecto importante dos contatos da época de Amarna: os soberanos procuravam obter bens que eram raros em

suas próprias terras, em particular produtos preciosos, metais, pedras e boas madeiras; por vezes, produtos agrícolas básicos, como os cereais, também circulavam entre os parceiros. Evidentemente, grande parte destas relações era de caráter tributário, representando um dos aspectos da imposição do poder dos grandes reis nas regiões sob seu domínio. Por outro lado, muitas trocas eram fundadas em um princípio de reciprocidade entre os soberanos: dons e contra-dons suntuosos eram enviados entre as cortes como parte dos acordos políticos e como manifestação das intenções de aliança e para consolidar as relações de fraternidade (*ahhûtu*, termo formado a partir do acadiano *ahhum* = irmão).<sup>2</sup> Assim, do ponto de vista da circulação de recursos entre os diversos centros, a dinâmica amarniana reproduzia os princípios elementares a partir dos quais estavam organizadas as economias próximo-orientais antigas: a centralização tributária seguida de redistribuição dos bens e a reciprocidade.<sup>3</sup> Esta constatação é importante, pois, no âmbito jurídico, ocorria um fenômeno semelhante de transferência dos princípios internos para as relações internacionais.

Na esfera internacional, as interações políticas são regidas por princípios que sugerem a existência de um sistema mais ou menos articulado de regras compartilhadas pelos membros, mas sem que isso dê lugar a um verdadeiro direito internacional ou ao aparecimento de instâncias multilaterais e supranacionais (daí o fato de os acordos existentes serem sempre bilaterais). Um primeiro indício que mostra a existência de um patamar comum de negociações é a própria utilização de uma única língua como instrumento de comunicação: em geral, tanto na correspondência como, em menor grau, nos tratados, o acadiano escrito em cuneiforme serve como *língua franca* da diplomacia. No mesmo sentido, toda uma nomenclatura de tratamento entre as partes é estabelecida, revelando a complexa hierarquia em que devem se enquadrar (ou são forçados a fazê-lo) os soberanos: em geral, os grandes reis tratam-se por 'irmão' e, em suas cartas, abundam as declarações de amizade e fraternidade, enquanto os governantes dos estados vassallos ou de províncias devem dirigir-se àqueles chamando-os de 'meu senhor' e manifestando sua condição subalterna, por vezes de forma humilhante (MORAN, W. L. 1987: 28 ss. Ver igualmente TADMOR, H. 1990). A hierarquia reproduz-se igualmente nos tratados, de modo a constituir categorias bastante demarcadas: os acordos entre os grandes reis são caracterizados pela paridade, diferentemente dos editos de juramento de fidelidade impostos aos súditos, que trazem a marca de uma

subordinação verticalizada; já os tratados entre os grandes reis e os pequenos soberanos constituem uma categoria intermediária, situada entre o tratamento eqüitativo e a imposição de uma dependência (LIVERANI, 1990).

Apesar destes padrões, no entanto, as alianças não estavam fundadas em um conjunto de normas abstratas que deveriam servir de parâmetro para todas as partes envolvidas. Uma decorrência disto é que os tratados eram realizados entre dois soberanos e não entre dois estados como entidades com estatuto jurídico próprio, devendo, inclusive, ser renovados quando um dos reis morria ou era deposto. É o caso, por exemplo, do tratado firmado entre o hitita Hattusili III e o faraó Ramsés II, em 1259: as duas potências tinham interesses conflitantes na região sírio-palestina, cada qual procurando exercer uma maior influência sobre os reinos locais, o que levou a conflitos militares importantes, como a famosa batalha de Qadesh, em 1275. A oscilação entre o enfrentamento e o acordo dependeu muito da situação interna de cada um das duas potências e da personalidade dos governantes do momento. Neste caso específico, sendo Hattusili um usurpador, ele parece ter buscado na aliança com o Egito uma legitimação para seu poder e a garantia de permanência dinástica: uma das versões do tratado previa, justamente, que o faraó deveria assegurar “*com infantaria e carros de guerra*” a sucessão ao trono hitita, caso o herdeiro de Hattusili enfrentasse resistências (BECKMAN, 1999, p. 96 s.).

Como o foco dos acordos internacionais estava centrado nos soberanos e suas dinastias, é natural que as alianças de casamento tivessem um papel considerável nas negociações diplomáticas. Por um lado, as trocas de esposas, em geral princesas da casa real, serviam para estabelecer e consolidar alianças mais amplas: foi assim que os soberanos hititas e, em menor grau, os mesopotâmicos enviaram suas filhas para se casarem nas cortes vizinhas; já os faraós egípcios receberam várias princesas estrangeiras, mas evitaram obstinadamente enviar suas próprias filhas aos soberanos aliados, certamente para impedir a perda de controle da sucessão dinástica, marcadamente endogâmica no caso faraônico, o que não deixava de gerar indignação por parte dos demais reis: é o que ocorre com um rei cassita da Babilônia (provavelmente Kadashman-Enlil), que cobra em termos bastante duros o fato de o faraó (talvez Amenófis III) não lhe ter enviado uma princesa real<sup>4</sup>. Por outro lado, a importância do casamento mostra como grande parte dos contatos diplomáticos era construída a partir de relações interpessoais e interfamiliares que projetavam no panorama regional os critérios de

organização de cada um dos reinos envolvidos (o caso do mal-entendido entre o rei babilônico e o faraó parece, justamente, decorrer do fato de que cada uma das sociedades – e das casas dinásticas – baseava-se em mecanismos sucessórios diferentes e, por vezes, incompatíveis, sem que nenhum direito internacional pudesse servir de denominador comum).<sup>5</sup>

As unidades políticas próximo-orientais, sobretudo anteriores ao primeiro milênio, eram caracterizadas por serem uma ampliação extremamente complexa de estruturas domésticas que se encontravam na base da organização social. Tais grupos domésticos (*households*, na terminologia anglo-saxônica) formavam um conjunto de pessoas, bens e relações que excedia, em grau e escala, a família e os laços de parentescos. A ‘casa do pai’ (*bît abi*) era, assim, não apenas um aglomerado patrimonial composto por terras, instrumentos, bens móveis e riqueza material em geral, mas também um emaranhado de relações interpessoais que qualificavam e posicionavam o indivíduo no interior de uma rede e que se formavam a partir da filiação e das alianças de casamento, dos laços de clientela, das relações servis etc., além de também ser o quadro de referências simbólicas que orientavam a experiência dos indivíduos e dos grupos.<sup>6</sup> O estado patrimonialista, numa concepção weberiana, conserva estes mesmos elementos domésticos em sua composição, o que o diferencia, por exemplo, de uma estrutura estatal burocrática. O estado aparece, em grande parte, como uma projeção da casa do soberano. É o que, aliás, transparece na nomenclatura da época, na qual a designação do palácio era, justamente, ‘casa grande’ (do sumério *é-gal*; acadiano *ekkalum*), e como ocorre também com o próprio título do rei egípcio (*pr-a* = casa grande; depois helenizado para faraó).<sup>7</sup>

\*\*\*

Neste contexto, inexistia um direito internacional que regulamentasse as relações entre estados-nações através de princípios normativos compactuados multilateralmente, aplicados e fiscalizados por organismos supranacionais: a lei internacional nada mais era do que o resultado de uma projeção regional dos critérios de organização das estruturas domésticas internas.<sup>8</sup> A regulamentação dos contatos entre as diversas unidades políticas dava-se de modo mais pontual, segundo as circunstâncias apresentadas pelas flutuações das expansões territoriais que as colocavam frente a frente. Do mesmo modo, sendo a ‘razão de estado’ assimilada, sobretudo, à manutenção

e continuidade do poder da dinastia reinante, são suas intenções e conveniências que pautam as trocas materiais e simbólicas, os tratados militares e as alianças de parentesco dinástico. O conjunto de normas de convivência internacional emerge de uma prática de contatos, ora mais belicosos ora mais amicais, que, sem dar origem a um direito propriamente dito, oferece alguns modelos a serem seguidos pelos soberanos e suas elites políticas. A inserção no cenário internacional depende, em grande parte, de uma adequada manipulação destes mecanismos, que têm muito de protocolar, mas se fundam em uma etiqueta de comportamento que não é de todo desconhecida dos autores, pois é, grosso modo, a mesma que rege as relações no interior de cada reino e de cada palácio.

### Bibliografia

BECKMAN, G. **Hittite diplomatic texts**. Atlanta: SBL, 1999.

\_\_\_\_\_. International law in the second millennium: Late Bronze Age. In: WESTBROOK, R. (ed.) **A History of ancient Near Eastern law**. V. 1. Leiden: Brill, 2003, p. 753-774.

CARSTEN, J.; HUGH-JONES, S. Introduction: about the house – Lévi-Strauss and beyond. In: CARSTEN, J.; HUGH-JONES, S. (eds.) **About the house: Lévi-Strauss and beyond**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995, p. 1-46.

COHEN, R.; WESTBROOK, R. (eds.) **Amarna Diplomacy**. The beginnings of international relations. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2000.

COOPER, J. S. **Reconstructing history from ancient inscriptions: the Lagash-Umma border conflict** (Sources from the Ancient Near East, 2/1). Malibu: Undena Publications, 1983.

GILLESPIE, S. D. Beyond kinship: an introduction. In: JOYCE, R. A.; GILLESPIE, S. D. (eds.) **Beyond kinship**. Social and material reproduction in house societies. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2000a, p. 1-21.

\_\_\_\_\_. Lévi-Strauss: Maison and société à maisons. In: JOYCE, R. A.; GILLESPIE, S. D. (eds.) **Beyond kinship**. Social and material reproduction in house societies. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2000b, p. 22-52.



HALLO, W. W. A Sumerian Amphictyony. **Journal of Cuneiform Studies**, 14, p. 88-114, 1960.

KLEIN, J. Shulgi of Ur: king of a Neo-Sumerian empire. In: SASSON, J. (ed.) **Civilizations of the Ancient Near East**. V. 2. New York: Scribners, 1995, p. 843-857.

LIVERANI, M. Terminologia e ideologia del patto nelle iscrizioni reali assire. In: CANFORA, L.; LIVERANI, M.; ZACCAGNINI, C. (eds.) **I trattati nel mondo antico: forma, ideologia, funzione**. Roma: L'Erma di Bretschneider, 1990, p. 113-147.

\_\_\_\_\_. **Guerra e diplomazia nell'antico Oriente, 1600-1100 a.C.** Roma: Laterza, 1994.

MEIER, S. A. Diplomacy and international marriages. In: COHEN, R.; WESTBROOK, R. (eds.) **Amarna Diplomacy**. The beginnings of international relations. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2000, p. 165-173.

MORAN, W. L. **Les Lettres d'El Amarna**. Paris: Les Éditions du Cerf, 1987.

\_\_\_\_\_. **The Amarna Letters**. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1992.

PINTORE, F. **Il matrimonio interdinastico nel Vicino Oriente durante i secoli XV-XIII**. Roma: Istituto per l'Oriente, 1978.

SCHLOEN, J. D. **The house of the father as fact and symbol**. Patrimonialism in Ugarit and the ancient Near East. Winona Lake: Eisenbrauns, 2001.

STEINKELER, P. The administrative and economic organization of the Ur III state: the core and the periphery. In: GIBSON, M.; BIGGS, R. (eds.) **The organization of power**. Aspects of bureaucracy in the ancient Near East. Chicago: The Oriental Institute of Chicago, 1987, p.15-33.

TADMOR, H. Alleanza e dipendenza nell'antica Mesopotamia e in Israele: terminologia e prassi. In: CANFORA, L., LIVERANI, M.; ZACCAGNINI, C. (eds.) **I trattati nel mondo antico: forma, ideologia, funzione**. Roma: L'Erma di Bretschneider, 1990, p. 17-36.

VANTIPHOUT, H. **Epics of Sumerian kings: the matter of Aratta**. Atlanta: SBL, 2003.

WARBURTON, D. **Egypt and the Near East. Politics in the Bronze Age.** Neuchâtel: Recherches et Publications, 2001.

WESTBROOK, R. International law in the Amarna age. *In:* COHEN, R. e WESTBROOK, R (eds.) **Amarna Diplomacy.** The beginnings of international relations. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2000, p. 28-41.

WINTER, I. J. After the battle is over: the stele of the vultures and the beginning of historical narrative in the art of the ancient Near East. *In:* KESSLER, H. L.; SIMPSON, M. S. (eds.) **Pictorial narrative in antiquity and the middle ages.** Washington: Center for Advanced Study in the Visual Arts, 1985, p. 11-32.

ZACCAGNINI, C. **Lo scambio dei doni nel Vicino Oriente durante i secoli XV-XIII.** Roma: Istituto per l'Oriente, 1973.

\_\_\_\_\_. Aspects of ceremonial exchange in the Near East during the late second millennium BC. *In:* ROWLANDS, M.; LARSEN, M. T.; KRISTIANSEN, K. (eds.) **Centre and periphery in the ancient world.** Cambridge: Cambridge University Press, 1987, p.57-65.

\_\_\_\_\_. Ideological and procedural paradigms in ancient Near Eastern long distance exchanges: the case of Enmerkar and the lord of Aratta. **Altorientalische Forschungen**, 20, p. 34-42, 1993.

### Notas

---

<sup>1</sup> A literatura sobre as relações internacionais no período do Bronze tardio é abundante; citemos, sobretudo, os trabalhos de LIVERANI, M. (1994) e de WARBURTON, D. (2001). Para os aspectos propriamente diplomáticos, ver os artigos reunidos em COHEN, R. e WESTBROOK, R. (2000).

<sup>2</sup> Sobre as trocas de bens do período do Bronze Tardio, ver ZACCAGNINI, C. (1973).

<sup>3</sup> Eu me ateno, aqui, ao fenômeno da circulação em si, simplificando-o. A realidade, no entanto, é bem mais complexa, como mostram os trabalhos de M. Liverani e C. Zaccagnini, pois a circulação possui, igualmente, uma dimensão ideológica de enorme importância no discurso dos soberanos e de tal modo que, dependendo do público (reis vizinhos ou súditos internos), a mesma operação pode ser expressa em termos de uma reciprocidade igualitária ou de uma tributação que sugira a dominação. Ver: ZACCAGNINI, C. (1987); LIVERANI, M. (1994).

<sup>4</sup> Carta EA,4; cf. MORAN, W. L. (1987: pp. 68 ss.). Nas palavras do faraó: “Jamais uma filha de um rei do Egito foi dada a quem quer que seja”.

<sup>5</sup> Para os casamentos interdinásticos do período do Bronze Tardio, ver PINTORE, F. (1978) e MEIER, S. (2000).

<sup>6</sup> Sobre a noção de grupo doméstico e especificidade face à família, ver GILLESPIE, S. D. (2000a e 2000b) e CARSTEN, J. e HUGH-JONES, S. (1995).

<sup>7</sup> Para uma aplicação recente deste modelo interpretativo no estudo das realidades do antigo Oriente-Próximo, ver SCHLOEN, J. D. (2001).

<sup>8</sup> Esta é, grosso modo, a perspectiva de WESTBROOK, R. (2000), acompanhado por BECKMAN, G. (2003).